



Prefeitura Municipal de São João

Rua Augusto Peixoto, s/n — Fone 761-2267 — Pernambuco
RAMAL 31

L E I nº 541 de 14 de fevereiro de 1989

EMENTA - Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João, no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de proceder a regularização de débitos contraídos durante os exercícios anteriores pela Administração do Ex-Prefeito Luiz Gonsaga Cabral, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 23 de janeiro aprovou o Projeto de Lei nº 02/89 e Eu sanciono.

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial através do órgão e unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 4.211,33

Departamento de Administração

3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 5.072,47

Departamento de Finanças

3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 706,40

Departamento de Educação e Cultura

3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 12.135,49

3.2.2.0-Transferências Intergovernamentais NCZ\$ 45,71

3.2.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 80,56

Departamento de Saúde e Bem Estar Social

3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 1.934,12

3.2.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 1.537,15

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 3.388,74

4.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 2.240,77

TOTAL.....NCZ\$ 31.352,74





Prefeitura Municipal de São João

Rua Augusto Peixoto, s/n — Fone 761-2267 — Pernambuco
RAMAL 31

ART. 2º - Os recursos para fazer face as despesas de que trata esta LEI; correrão por conta da anulação das dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

02- PODER EXECUTIVO

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

4.1.1.0-Obras e Instalações	NCZ\$	<u>31.352,74</u>
TOTAL.....	NCZ\$	31.352,74

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 14 de fevereiro de 1989.


ANTONIO DE FÁTIMA MARANHÃO FERNANDES

- Prefeito -

